AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE GARANTIA NÍVEL PROSUPPORT PARA OS SERVIDORES DELL DA FHSTE. - A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade com o art. 75, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para a prestação de serviço de garantia nível ProSupport para os servidores Dell da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações do memorial descritivo em anexo. Maiores esclarecimentos: contratos2@fhste.com.br ou telefone: 54 3520-2160. As propostas deverão ser apresentadas até as 14h do dia 17 de julho de 2025, de forma presencial ou através do e-mail contratos2@fhste.com.br. Neste mesmo dia e horário, a Administração escolherá proposta mais vantajosa. **Rafael Martins Ayub - Diretor Executivo**

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

A prestação de serviço de garantia nível ProSupport para os servidores Dell da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

A garantia objeto deste contrato cobrirá integralmente os equipamentos descritos abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	TAG 2PP51Y1 – POWEREDGE R420
1	TAG 64Q51Y1 – POWEREDGE R720
1	TAG 5RP51Y1 – POWEREDGE R720

DO PRAZO

O Contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 13 de agosto de 2025.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei a este contrato lhe atribua, a Contratada será ilimitada e integralmente responsável por:

a) Cumprir todas as disposições deste instrumento contratual;

b) Manter a Contratante periodicamente informada sobre as implementações que ocorrerem no transcorrer da prestação de serviços;

c) Pagar todos os tributos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas, resultantes da prestação de serviços objeto deste contrato e sobre ele incidentes, os quais serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada**,** não gerando qualquer ônus para a Contratante.

2. A Contratada não se responsabilizará pelos resultados produzidos por qualquer sistema, banco de dados, caso estes sejam afetados por algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como “VÍRUS”, por operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações decorrentes.

3. A Contratada não se responsabiliza por danos causados por falhas de segurança, invasões por programas externos (“hackers”), falhas de energia elétrica, ar condicionado, efeitos de elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

4 A garantia dos equipamentos segue o nível ProSupport (sem missão crítica), com garantia para Hardware e Software:

4.1. Atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para abertura de chamado e problemas de software.

4.2. Atendimento on-site para reparo de hardware, caso necessário, em até dois dias úteis após o chamado (validado para Erechim).

4.3. Estando o support assist/call home/ESRS estiver configurado e ativo, a Dell pode identificar problemas no equipamento e abrir o chamado automaticamente.

4.4. Todo hardware e software ofertado originalmente com a máquina, além de qualquer upgrade original Dell está coberto pela garantia**.**

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Cabem à Contratante:

a) Prover os recursos necessários para a realização da prestação de serviços ora contratados, quais sejam, equipamentos (computadores), "*software*" e pessoal qualificado disponível;

b) Garantir a independência e autonomia de ação da equipe da Contratada**,** para a implantação das atividades previstas, colocando a disposição da referida equipe, os recursos que a mesma julgar necessário, sob pena de a Contratada não ser responsabilizada pelo não cumprimento do cronograma dos serviços.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1. Nenhuma das partes poderá ceder, transferir ou onerar, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra parte. Caso seja autorizado ceder, transferir ou onerar este contrato, no respectivo instrumento farão constar que a Contratada ou a Contratante ficam sub-rogados em todos os direitos e obrigações emergentes deste instrumento.

2. Todos os entendimentos sobre o andamento ou alterações das especificações originais dos serviços objeto do contrato deverão ser realizados mediante aditivo contratual, os quais passarão a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento, sendo de nenhum efeito as combinações verbais.

3. A não aceitação, pela Contratante, dos serviços entregues pela Contratada, em razão de estarem comprovadamente incompletos ou insatisfatórios, implicará na obrigação da Contratada em refazer, alterar, corrigir ou completar os serviços, desde que não caracterizem novas implementações.

4. A Contratada obriga-se, ainda, a executar os serviços objeto deste instrumento dentro da boa técnica e dos costumes usuais em trabalhos deste gênero, bem como utilizar mão-de-obra qualificada.

DA CONFIDENCIALIDADE

1. A Contratada por si e seus técnicos, assume o compromisso irrevogável e irretratável de preservar, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre todos os dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da Contratante, que venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe sejam confiados em razão dos serviços objeto deste contrato, sendo esses de interesse da Contratante ou de terceiros envolvidos, não podendo, sob qualquer pretexto, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso por parte da Contratante em documento próprio.

2. Além das confidencialidades elencadas na cláusula 7.1 acima, compreende-se dentre outras:

a) **Dados e Informações relacionadas às características do "*software*" Administrativo e Operacional de propriedade ou cedido à Contratante.**
b) **Dos modelos de dados; fluxos de processos e documentação técnica;**
c) **De toda e qualquer informação obtida pela Contratada ou pelos seus técnicos sobre as atividades operacionais, econômicas, financeiras, contábeis e comerciais da Contratante, bem como sobre as informações relativas aos dados cadastrais e de atendimento realizados pelos usuários.**

3. **Verificada, comprovadamente, a violação de qualquer das Informações submetidas aos cuidados da Contratada, esta, responderá civil e criminalmente pelos seus atos, bem como pelos atos de seus técnicos.**

DO VALOR ORÇADO:

Valor global pela prestação dos serviços: R$ _____

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Prazo para envio de proposta: até as 14h de 17/07/2025.
Endereço para envio: contratos2@fhste.com.br

Setor de Licitações
54 35202160
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CNPJ 89.421.259/0001-10